



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N°1.174, DE 31 DE JANEIRO 2023.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito
Suplementar, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 1.834.666,66 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.171 de 16 de dezembro de 2022, consignando as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Sub-Unidade 02 - Educação Básica

2.03.02.12.361.0002.1.0003-2.571.000 - 4.4.90.52.00 REN. DA FROTA DO TRANSP. ESCOLAR - - - - - R\$ 1.492.600,00

2.03.02.12.361.0002.1.0003-1.500.000 - 4.4.90.52.00 REN. DA FROTA DO TRANSP. ESCOLAR - - - - - R\$ 342.066,66

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.834.666,66

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos:

I - O SUPERÁVIT FINANCEIRO da fonte de recursos 2.571, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320; e

II – A ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES da fonte de recursos 1.500, do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Sub-Unidade 02 - Educação Básica

2.03.02.12.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 52.066,66

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Departamento de Projetos, Urbanismo e Paisagismo

2.04.01.15.122.0001.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 G. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS - - - - - R\$ 200.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - Atenção Básica

2.05.02.10.301.0012.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 90.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 342.066,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Chácara, 31 de janeiro de 2023.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara